



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CMVR

LEI MUNICIPAL Nº 5.096

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5096	12

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), visando atender a despesa com o **Programa de Manutenção de Creches Municipais / Brasil Carinhoso** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, **na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
4.06.12.365.0027.2.554	31901100.23	R\$ 600.000,00
4.06.12.365.0027.2.554	31901300.23	R\$ 100.000,00
4.06.12.365.0027.2.554	33903000.23	R\$ 10.000,00
4.06.12.365.0027.2.554	33903900.23	R\$ 10.000,00
4.06.12.365.0027.2.554	44905100.23	R\$ 10.000,00
4.06.12.365.0027.2.554	44905200.23	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 740.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades** - Obras e Instalações, **na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	405.180	R\$ 740.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2014.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 012/14
Autor: Prefeito Municipal
gpi/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1233
DE 23 / 10 / 14



LEI MUNICIPAL Nº 5.096

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), visando atender a despesa com o Programa de Manutenção de Creches Municipais / Brasil Carinhoso – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica		Valor
4.06.12.365.0027.2.554	31901100.23	R\$	600.000,00
4.06.12.365.0027.2.554	31901300.23	R\$	100.000,00
4.06.12.365.0027.2.554	33903000.23	R\$	10.000,00
4.06.12.365.0027.2.554	33903900.23	R\$	10.000,00
4.06.12.365.0027.2.554	44905100.23	R\$	10.000,00
4.06.12.365.0027.2.554	44905200.23	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	740.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	405.180	R\$ 740.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE